

Ofício nº. \_\_\_\_/2019

Campo Grande - MS, 11 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça,

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de MS – SINDIJUS-MS, representado pelo seu presidente Leonardo Barros de Lacerda, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **requerer** a designação reunião com Vossa Excelência, com extrema urgência, para tratar da licença prêmio dos servidores, no tocante ao exercício do direito de conversão/recebimento em pecúnia.

Isso porque, ontem (10) às 18:20 horas, tomou-se ciência da decisão do dia 10/07/2019, por meio foto disseminada em redes sociais, cujo teor determina de suspensão de todos os processos em trâmite na Secretaria de Gestão de Pessoal envolvendo pedido de conversão em pecúnia de licença-prêmio dos servidores, até que seja feito estudo definitivo sobre a possibilidade de eventual atendimento, mesmo que parcial, dos pleitos. Posteriormente, às 16:00 de hoje (11) a decisão foi encaminhada pessoalmente ao Sindicato.

Ocorre que, em 08/07/2019, às 13:50 horas, foi publicada notícia na intranet do TJ/MS com o título “SGP libera link para requerimento de licença-prêmio” contendo informações que geraram enormes expectativas acerca do efetivo cumprimento do direito dos servidores previsto em Lei, vindo acompanhada também de janela “pop-up”, destacando e chamando a atenção para o benefício, de forma a estimular ainda mais o entendimento de que o direito seria



implementado imediatamente, contribuindo para criar uma frustração séria e generalizada em toda a categoria diante da decisão contrária aos atos administrativos de divulgação que a antecederam.

Ademais, a referida notícia foi apagada algumas horas depois, após ter atingido mais de 1.700 visualizações, causando mais estranheza e confusão perante os servidores.

Por outro lado, a decisão menciona a necessidade de estudos aprofundados e definitivos sobre o tema, sem fornecer qualquer informação quanto a prazos ou previsão de sua conclusão, transformando algo concretamente previsto em Lei e em notícia da intranet em algo demasiadamente abstrato.

Outrossim, a previsão de verbas para esse pagamento deveria ser feita há mais de 05 (cinco) anos atrás, ou ao menos deveria ter sido realizado o estudo específico nos últimos meses que antecederiam o primeiro quinquênio dos efeitos da Lei, não sendo oportunizada a participação da categoria na formulação do orçamento de 2019, por não ter ocorrida nenhuma reunião dos comitês orçamentários de 1º e 2º grau durante todo o ano de 2018.

Por fim, requer-se o estudo acerca da possibilidade de eventual aplicação do art. 91, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 3.310/2006, desde que não gere nenhum prejuízo financeiro aos servidores.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



**Leonardo Barros de Lacerda**  
Presidente do SINDIJUS-MS

Ao Exmo Senhor  
Desembargador Paschoal Carmello Leandro  
Presidente do TJ/MS

Recebido nesta Direção - Geral.  
Campo Grande/MS, 11 / 07 / 20 19.

